

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

**CONTRATANTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE**, organização da sociedade civil estabelecida à Avenida Dr. Antônio Chagas Diniz, nº 107, Cidade Industrial – Contagem/MG – CEP: 32210-160, inscrita no CNPJ sob o nº 16.840.803/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Jose William da Silva, inscrito no CPF sob nº 756.585.266-04.

**CONTRATADA: Helimar Luiz**, Microempreendedor Individual estabelecida à Rua Padre Antônio Vieira, 61 Bairro Jardim Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.671/0001-56 neste ato devidamente representada pelo Sr. Helimar Luiz, portador da cédula de identidade RG nº 5.256.888, inscrito no CPF sob nº 007.499.996-67.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**I – OBJETO**

**1ª** – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de acompanhamento e instruções de atividades físicas (escolinha futebol) “O Pequeno Príncipe Ampliando Horizonte referente ao Termo de Fomento n. 034/2019.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**2ª** – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com o Plano de trabalho, normas e condições estabelecidas no presente contrato.

**3ª** – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

**4ª** – Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, 10 horas semanais ou 40 horas por mês.

**5ª** – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas



instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

**6ª** - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) – Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados a execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) – Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisação na execução dos serviços.
- f) – Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive a contribuição para a Previdência Social.

### III – MANUTENÇÃO DE SIGILO

**6ª** – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de multa e/ou rescisão do presente contrato.



#### IV – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia total do contrato no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Desse valor será dividido em 12 parcelas de R\$1.600,00 (Hum mil seiscentos reais) referente ao mês trabalhado.

A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação de competente Nota Fiscal de Serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **CHEQUE NOMINAL E CRUZADO OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – Serão suspensos os pagamentos se:

- a. Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta, aceito e contratado.
- b. As notas fiscais que contiverem incorreções ou rasuras serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então o prazo para pagamento a partir da sua apresentação, sem qualquer tipo de correção.

#### V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8ª – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será no máximo 05 (dias), após a entrega da Nota Fiscal de Serviço.

#### VI– DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL.

9ª – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** e que sejam suscetíveis de exploração econômica, ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

10ª - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9,610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

11ª – O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** que será a única a explorá-los comercialmente durante a vigência do presente instrumento.



**Parágrafo Primeiro** – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

**Parágrafo Segundo** – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

#### **VII – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**12ª** O presente contrato vigorará por pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 31/01/2020.

**13ª** este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**a** – Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

**b** – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

**c** – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a”, “b” e “c” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão com base no item “c” acima, a parte ficam isentas de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas às partes.

**14ª** – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

#### **IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

**15ª** – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta.

**16ª** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE**, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

#### **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**



17ª – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas, contribuições e vale-transporte, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, **NÃO SE ESTABELECE DESTA FORMA, QUALQUER VINCULO EMPREGATICIO** entre a **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

**Parágrafo Segundo:** - A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

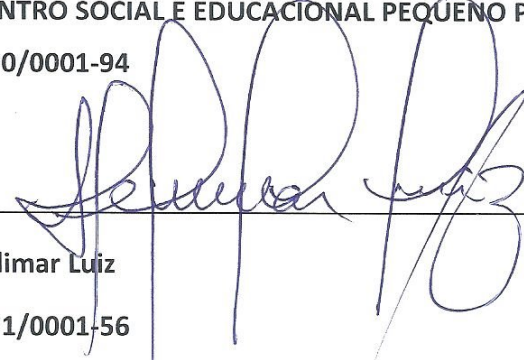
## XII – FORO DO CONTRATO

18ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 31 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE**  
CNPJ: **16.840.830/0001-94**

  
\_\_\_\_\_  
Contratada: **Helimar Luiz**  
CNPJ: **29.591.671/0001-56**



Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

